

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 127/SNPGB/MME, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48610.229975/2022-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto Ampliação da capacidade de produção de biometano, no município de Tamboara, estado do Paraná, de titularidade da empresa **GEO ELÉTRICA TAMBOARA BIOENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 12.415.018/0002-14**, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da **GEO ELÉTRICA TAMBOARA BIOENERGIA LTDA**, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A **GEO ELÉTRICA TAMBOARA BIOENERGIA LTDA** deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A pessoa jurídica titular do projeto está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático do benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A **GEO ELÉTRICA TAMBOARA BIOENERGIA LTDA** deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAUTO CABRAL DIAS DUTRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
GEO ELÉTRICA TAMBOARA BIOENERGIA LTDA	12.415.018/0002-14	
DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Ampliação da capacidade de produção de biometano	
Descrição do Projeto	O projeto Ampliação da capacidade de produção de biometano consiste na instalação de produtora de biometano a ser construída na Rodovia PR-559, km 05, Juranda, Tamboara - PR, com capacidade de produção de 31.200 Nm ³ /d de biometano.	
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Autorização para construção expedida em 14/10/2022, conforme ofício nº 914/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e.	
Período de Execução	03/05/2023 a 30/11/2023.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Tamboara, estado do Paraná.	
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal:	Alessandro Marcelo Carl Von Arco Gardemann	CPF: 295.XXX.XXX-21
Responsável técnico:	Fernando Matheus de Souza Veroneze	CPF: 054.XXX.XXX-79
Contador:	André Bonfante	CPF: 565.XXX.XXX-87
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	36.197.735,53	
Serviços	3.581.743,51	
Outros	366.113,00	
Total (1)	40.145.592,04	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	33.778.130,78	
Serviços	3.366.961,36	
Outros	366.113,00	
Total (2)	37.511.205,14	

PORTARIA Nº 128/SNPGB/MME, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, alterada pela Portaria Normativa nº 37/GM/MME, de 20 de março de 2022 e o que consta do Processo nº 48610.203943/2023-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto Usina de Biogás, no município de Rio Verde, estado de Goiás, de titularidade da empresa **H2A SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 18.499.976/0002-05**, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês anterior à data de apresentação do requerimento e são de exclusiva responsabilidade da **H2A SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANP ou pelo Ministério de Minas e Energia e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º A **H2A SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação ou documento equivalente emitido pela ANP, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º A ANP informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Parágrafo único. A pessoa jurídica titular do projeto está ciente de que o presente enquadramento do projeto não gera direito automático do benefício do REIDI, devendo requerer a habilitação na forma dos arts. 3º, 4º e 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e atender às condicionantes nele previstas e às demais normas e regulamentos de regência.

Art. 7º A **H2A SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e nº 1.307, de 27 de dezembro de 2012, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAUTO CABRAL DIAS DUTRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA		
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO		
Nome Empresarial	CNPJ	
H2A SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	18.499.976/0002-05	
DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	Usina de Biogás	
Descrição do Projeto	O projeto Usina de Biogás consiste na instalação de produtora de biometano a ser construída na Rodovia BR 060, km 30 a esquerda, Zona Rural, Rio Verde - GO, com capacidade de produção de 4.320 Nm ³ /d de biometano.	
Número e data do ato de outorga de autorização, emitido pela ANP	Ofício nº 856/2022/SPC-CAT/SPC/ANP-RJ-e, de 15 de setembro de 2022.	
Período de Execução	26/09/2022 a 29/09/2023.	
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Rio Verde, estado de Goiás.	
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Representante legal:	Adilson Teixeira Lima	CPF: 024.XXX.XXX-81
Responsável técnico:	Fluvio Eleodoro Marcos	CPF: 988.XXX.XXX-20
Técnico Contábil:	Jairson Moraes da Silva	CPF: 377.XXX.XXX-20
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	9.442.092,02	
Serviços	977.077,30	
Total (1)	10.569.169,32	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	8.500.636,01	
Serviços	954.760,15	
Outros	136.125,00	
Total (2)	9.591.521,16	

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 4.653, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.002674/2023-39 Interessado Bandeirante Energia S.A. CNPJ 02.302.100/0001-06 Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 118.929,91 (cento e dezoito mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), referente à realização do Plano de Gestão, código PG-0391-0004/2014 e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 4.656, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº: 48500.003095/2023-11 Interessado Empresa Elétrica Bragantina S.A. CNPJ 60.942.281/0001-23 Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente à realização do Plano de Gestão, código PG-0386-0001/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

DESPACHO Nº 75, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Processo nº: 48500.001592/2023-77. Interessado: CEMIG Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-4950-0517/2012, para a empresa proponente CEMIG Distribuição S.A., CNPJ: 06.981.180/0001-16, no valor de R\$ 2.402.749,95 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove mil, e noventa e cinco centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [http://bib](http://biblioteca.aneel.gov.br/)